

Lei n.º 325, de 09 de abril de 2008.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º  
DA LEI MUNICIPAL N.º 255, DE 23 DE  
OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O artigo 1.º da Lei Municipal 255, de 23-10-07, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - O imóvel descrito no artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 034/1994, de 22 de junho de 1994, destina-se à construção/instalação de indústrias, comércios, creches, escolas, centros de múltiplo uso, equipamentos urbanos e comunitários ou núcleos habitacionais.”

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun. Administração  
e Modernização.

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
09 de abril de 2008.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar